



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
MIDR**
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações

TERMO DE REFERÊNCIA- SRP
PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS EMBARCAÇÕES (BALSAS) EM USO NO LAGO DE TRÊS MARIAS, NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS/MG, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF.

ABRIL/2026

ÍNDICE

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2.	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	7
3.	FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
4.	LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO.....	9
5.	DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	9
6.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
7.	VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	10
8.	PROPOSTA.....	10
9.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	11
10.	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
11.	PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12
12.	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	12
13.	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	14
14.	MULTAS	14
15.	GARANTIA DE EXECUÇÃO	16
16.	FISCALIZAÇÃO.....	16
17.	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	16
18.	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	18
19.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	18
20.	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	19
21.	GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	20
22.	MATRIZ DE RISCOS	20
23.	CONDIÇÕES GERAIS	21
24.	ANEXOS.....	21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Fornecimento, transporte, carga e descarga, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de peças, equipamentos e insumos diversos, destinados à manutenção das embarcações (balsas) em uso no lago de Três Marias, no município de Morada Nova de Minas, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada no estado de Minas Gerais, distribuídos em 57 (cinquenta e sete) itens, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ALTERNADOR 12V, 90A	478440	UNIDADE	2
2	ALTERNADOR ELETRÔNICO 24V, 90A, BOSCH OU SIMILAR	465845	UNIDADE	2
3	BANDEIRA INSTITUCIONAL NÁUTICA, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 65 CM, REPRESENTAÇÃO: NACIONAL DO BRASIL	626887	UNIDADE	8
4	BATERIA PARA EMBARCAÇÕES 12 VOLTS, 150 AMPERES, MOURA OU SIMILAR, SEM BASE DE TROCA	239295	UNIDADE	20
5	BATERIA PARA EMBARCAÇÕES 12 VOLTS, 220 AMPERES, MOURA OU SIMILAR, SEM BASE DE TROCA	615805	UNIDADE	8
6	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA ME-BR 2450 5CV MECANIZADA SCHNEIDER OU OUTRA COMPATÍVEL	631397	UNIDADE	3
7	BOMBA PARA ÁGUA SALGADA MODELO MWM 229-6 TD E TDB BRONZE, JABSCO OU OUTRA COMPATÍVEL	466630	UNIDADE	3
8	BOMBA DE GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DE PINOS GRAXEIROS, CAPACIDADE DE 4 KG DE GRAXA	484106	UNIDADE	10
9	BOMBA DE PORÃO 1100 GPH, 12 V, SEAFLO OU OUTRA COMPATÍVEL	458861	UNIDADE	12
10	BOMBA DE PORÃO 4700 GPH, 24 V, SEAFLO OU OUTRA COMPATÍVEL	460617	UNIDADE	6
11	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 30 MM, LARGURA 30 MM, ALTURA HASTE 30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 30	298376	UNIDADE	20
12	CARREGADOR DE BATERIAS 12V ATÉ 150A/H. TENSÃO BIVOLT 110V OU 220V, COM CABO POSITIVO E NEGATIVO, VELOCIDADE RÁPIDO E LENTO. TENSÃO DE	404814	UNIDADE	1

	SAÍDA 12V - 50A.			
13	CAVADEIRA ARTICULADA, MATERIAL AÇO CARBONO, HASTE DE FERRO, COMPRIMENTO DO CABO 120 CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS 25 CM, TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	626076	UNIDADE	8
14	CHAVE DE IGNIÇÃO 3 SAÍDAS, COMPATÍVEL COM TRATOR MASSEY FERGUSON	462482	UNIDADE	8
15	CHAVE DE IGNIÇÃO (4 TERMINAIS, 2 POSIÇÕES), COMPATÍVEL COM TRATOR VALMET	462482	UNIDADE	10
16	CHAVE GRIFO 24", TIPO AMERICANA	429890	UNIDADE	2
17	CHAVE GRIFO 36", TIPO AMERICANA	429890	UNIDADE	2
18	CHAVE GRIFO 48", TIPO AMERICANA	429890	UNIDADE	2
19	CILINDRO DE MERGULHO DE ALUMÍNIO S80 COM VÁLVULA DIN-YOKI	606413	UNIDADE	2
20	COLETE PARA MERGULHO COR PRETO, TAMANHO ML, 72 KG A 86 KG, MODELO AXION I3 AQUALUNG OU COMPATÍVEL	602845	UNIDADE	1
21	CORDA NAVAL, DIÂMETRO 40 MM, MATERIAL NYLON	480062	METROS	100
22	DESENGRAXANTE LÍQUIDO, TIPO LIMPA MOTOR/PORÃO DE EMBARCAÇÃO, INDUSTRIAL BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 5 LITROS, LOCTITE REFERÊNCIA SF 7839 OU COMPATÍVEL	606949	FRASCOS	40
23	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO COM 500 ML, MARCA YPÊ OU COMPATÍVEL	626321	FRASCOS	48
24	ELETRODO REVESTIDO 6013 - 3,25 MM, 350 MM, LATA COM 20 KG	371877	LATA	3
25	ELETRODO REVESTIDO 6013 - 4,0 MM, LATA COM 20 KG	371882	LATA	3
26	ESTOPA, FIO DE ALGODÃO, LIMPEZA DETRITOS E RESTOS DE ÓLEO, EMBALAGEM DE 1 KG	227348	PACOTE	100
27	EQUIPAMENTO DE SOLDA PORTÁTIL A BASE DE GASES OXIGÊNIO E ACETILENO. CONJUNTO DE : 01 MAÇARICO DE SOLDA FAMABRAS MODELO FMA-201 OU EQUIVALENTE, 01 EXTENSÃO Nº 02 (ESPESSURAS A SOLDAR DE 0,3 A 0,5 MM), 01 EXTENSÃO Nº 06 (ESPESSURAS A SOLDAR DE 0,8 A 10 MM), 01 REGULADOR DE OXIGÊNIO FAMABRAS MODELO RI-16 OU EQUIVALENTE, 01 REGULADOR DE	446973	UNIDADE	2

	ACETILENO FAMABRAS MODELO RI-03 OU EQUIVALENTE, 01 CILINDRO DE ACETILENO, COM CAPACIDADE DE 1,2 KG, 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS, 01 CONJUNTO DE MANGUEIRA DUPLA DE 5,0 METROS DE COMPRIMENTO, 01 CARRINHO COM SUPORTE PARA OS CILINDROS, 01 VÁLVULA CORTA CHAMA PARA REGULADOR DE OXIGÊNIO, 01 VÁLVULA CORTA CHAMA PARA REGULADOR DE ACETILENO, 01 VÁLVULA CORTA CHAMA PARA MAÇARICO DE OXIGÊNIO, 01 VÁLVULA CORTA CHAMA PARA MAÇARICO DE ACETILENO/GLP.			
28	EXAUSTOR METÁLICO, TIPO INDUSTRIAL, DIÂMETRO 40 CM, PARA EXAUSTÃO DE GASES DE SOLDA, COM MOTOR MONOFÁSICO 110 V, POTÊNCIA MÍNIMA 140W, CERTIFICADO PELO INMETRO	483337	UNIDADE	3
29	EXAUSTOR METÁLICO, TIPO INDUSTRIAL, DIÂMETRO 50 CM, COR CINZA, PARA EXAUSTÃO DE GASES DE SOLDA, COM MOTOR MONOFÁSICO 110 V, COM REVERSÃO, POTÊNCIA MÍNIMA 1/3 HP, CERTIFICADO PELO INMETRO	283811	UNIDADE	1
30	FILTRO DE AR EXTERNO, AP4650/1 TECFIL OU COMPATÍVEL	221128	UNIDADE	30
31	FILTRO DE AR INTERNO, TECFIL AS-840 OU COMPATÍVEL	221128	UNIDADE	30
32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL TECFIL PSC 72/2 OU COMPATÍVEL	603970	UNIDADE	100
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TECFIL AG68 OU COMPATÍVEL	603970	UNIDADE	20
34	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 171 TECFIL OU COMPATÍVEL	311236	UNIDADE	40
35	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 962 TECFIL OU COMPATÍVEL	311236	UNIDADE	75
36	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 123 TECFIL OU COMPATÍVEL	311236	UNIDADE	75
37	GAXETA QUADRADA GRAFITADA DE ALGODÃO, BITOLA 5/16", EMBALAGEM DE 5 KG	604049	UNIDADE	2
38	GAXETA QUADRADA GRAFITADA DE ALGODÃO, BITOLA 3/8", EMBALAGEM DE 5 KG	604049	UNIDADE	5
39	GAXETA QUADRADA GRAFITADA DE ALGODÃO, BITOLA 1/2", EMBALAGEM DE 5	604049	UNIDADE	4

	KG			
40	GAXETA QUADRADA GRAFITADA DE FIBRAS ACRÍLICAS, BITOLA 9/16", EMBALAGEM DE 10 KG	604049	UNIDADE	3
41	GAXETA QUADRADA GRAFITADA DE ALGODÃO, BITOLA 5/8", EMBALAGEM DE 10 KG	604049	UNIDADE	3
42	GERADOR DE ENERGIA, EQUIPADO COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 459CC, MONOCILÍNDRICO, REFRIGERADO A AR, COM PARTIDA MANUAL E ELÉTRICA, COM ALTERNADOR SÍNCRONO, MONOFÁSICO BIVOLT 115/230 V, 2 POLOS, COM 9.0 KVA DE POTÊNCIA MÁXIMA, EXCITATRIZ ROTATIVA POR ESCOVAS, DOTADO DE REGULADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR). COM CARREGADOR DE BATERIA AUXILIAR 12 VDC / 8 A E HORÍMETRO DIGITAL. TANQUE COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS DE COMBUSTÍVEL E AUTONOMIA DE ATÉ 6 HORAS DE FUNCIONAMENTO. ACOPLADO A QUADRO RESISTENTE COM 2 RODAS E 2 ALÇAS DE TRANSPORTE.	600081	UNIDADE	1
43	JOGO DE CHAVES COMBINADAS, COM 17 PEÇAS, DE 6 A 22 MM, MATERIAL AÇO, REVESTIMENTO CROMO	286755	JOGO	1
44	JOGO DE JUNTAS COMPLETO PARA MOTOR MWM, MODELO D229, 4 CILINDROS	462535	JOGO	4
45	JOGO DE JUNTAS COMPLETO PARA MOTOR SCANIA 113 DS11, 6 CILINDROS	464793	JOGO	3
46	MANGUEIRA PLÁSTICA (MANGOTE DE SUÇÇÃO) DIÂMETRO INTERNO DE 1.1/2" PARA MOTOBOMBA, ROLO COM 25 METROS	603109	UNIDADE	5
47	MANGUEIRA TECALON (TUBO DE NYLON/TUBULAÇÃO DE POLIAMIDA), PRETO, NA BITOLA DE 12 X 9 MILÍMETROS. ROLO DE 20 METROS	604870	UNIDADE	10
48	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA, PARA SOLDAGEM TIG DC COM ALTA FREQUÊNCIA E ELETRODO REVESTIDO, MONOFÁSICA 220V, CORRENTE DE SOLDAGEM DE 10 A 200A. CICLO DE TRABALHO DE 35% QUANDO EXIGIDA NA POTÊNCIA DE 200A. GRAU DE PROTEÇÃO: CLASSE IP23. FREQUÊNCIA 50/60 HZ.	449410	UNIDADE	1
49	MOTOR DE PARTIDA, POTÊNCIA 5,5 KW,	604603	UNIDADE	3



	TENSÃO 24V, BOSCH OU COMPATÍVEL			
50	ÓLEO LUBRIFICANTE API CH4 - 15 W 40 PARA MOTOR DIESEL, EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS	461566	GALÃO	150
51	PAPELÃO HIDRÁULICO DE USO UNIVERSAL CONTENDO FIBRA DE ARAMIDA, CARGAS REFORÇANTES E OUTROS MATERIAIS ESTÁVEIS A ELEVADAS TEMPERATURAS LIGADOS COM BORRACHA NBR. LIMITES DE SERVIÇOS: TEMPERATURA EM USO CONTÍNUO = 240°C, TEMPERATURA MÁXIMO 400°C, PRESSÃO EM USO CONTÍNUO = 50 BAR, PRESSÃO MÁXIMA = 110 BAR. ESPESSURA 3,2 MM, TAMANHO 1500 MM X 1600 MM. TIPO NA 1002 TEADIT	214519	UNIDADE	2
52	PAR DE FILTRO COMBUSTÍVEL DIESEL TECFIL FC-161 OU COMPATÍVEL	603970	UNIDADE	130
53	RODO, CABO DE MADEIRA, SUPORTE DE MADEIRA, COMPRIMENTO DO SUPORTE 60 CM, ALTURA DO CABO DE 1,5M, SUPORTE COM DUAS BORRACHAS	630174	UNIDADE	30
54	SABÃO EM PÓ AMARELO	226795	KG	100
55	TERMINAL DE BATERIAL DE PONTEIRA PARA CABOS DE ATÉ 10 MILÍMETROS	303682	UNIDADE	50
56	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1.1/2" ROSCÁVEL EM PVC PARA MOTOBOMBA	272674	UNIDADE	10
57	VASSOURA DE FOGO LANÇA CHAMAS MAÇARICO, COM 2 REGISTROS - UM JUNTO À CONEXÃO E OUTRO NA HASTE	422457	UNIDADE	6

1.1.1. **A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:**

a) **Os Itens 1 a 57 são para participação exclusiva de ME/EPP. (Decreto 8.538/15, art. 6º)**

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações

GERÊNCIA REGIONAL DE IRRIGAÇÃO E OPERAÇÕES – Unidade da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Montes Claros/MG, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Forma de Realização: Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços

3.2. **Valor estimado: Público**

3.3. **Critério de Julgamento: Menor Preço**

3.4. **Forma de Fornecimento: Por demanda**

4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO

4.1. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Três Marias, situado na Estação de Piscicultura S/N, R. Satélite, município de Três Marias, estado de Minas Gerais.

4.2. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

4.3. Por se tratar de itens que não exigem emplacamento, o CNPJ de faturamento será o da Codevasf Sede ou da Superintendência Regional da Codevasf do local de entrega do bem.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento, transporte, carga e descarga de peças, equipamentos e insumos diversos destinados à manutenção das embarcações (balsas) em uso no lago de Três Marias, no município de Morada Nova de Minas/MG, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, Estado de Minas Gerais, conforme distribuídos no item 1 deste Termo de Referência.

5.2. A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados (com Escopo de Fornecimento) – Anexo II deste Termo de Referência, que deverão ser observadas criteriosamente pelos licitantes.

5.3. A montagem dos equipamentos e supervisão de montagem não fazem parte do Escopo de Fornecimento.

5.4. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.

5.5. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.

5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação **exclusivamente** microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, isoladamente, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

- 7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

- 7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues os materiais correrão por exclusiva conta do licitante.

- 7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues e estocados os materiais objetos deste Termo de Referência ou para marcar/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Chefia do Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Três Marias – 1ª/CIM da CODEVASF, em Três Marias, no estado de Minas Gerais, nos telefones: (38) 3754-1420 ou (38) 3754-1422.

- 7.1.3. A visita ao local onde serão executados os fornecimentos deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial

8. PROPOSTA

- 8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
- b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de catálogo, desenhos e dados, ou descrição detalhada, se for o caso, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos bens, objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte;

b.1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela CODEVASF.

b.2) Deverá conter uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica de componentes com os respectivos fabricantes (somente para os itens 1, 2, 6, 7, 8, 12, 20, 27, 28, 29, 42, 48 e 49);

b3) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos da licitante, deve ser indicado claramente quais os bens que constituem o objeto da proposta.

- c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os materiais, devidamente preenchida, com clareza.
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida para entrega da mesma, sujeita à revalidação por idêntico período.

8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO avaliado, POR ITEM, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.4. A licitante deverá declarar, em sua Proposta Financeira, sob pena de desclassificação, o seguinte:

- a) Descrição dos bens ofertados, indicando a marca e o modelo;
- b) Declaração de que fará a entrega dos bens acompanhados dos respectivos certificados de garantia, fornecidos pelo fabricante, cuja validade não poderá ser inferior a 1 (um) ano (somente para os itens 1, 2, 6, 7, 8, 12, 20, 27, 28, 29, 42, 48 e 49);
- c) Declaração de que, caso a assistência técnica para manutenção corretiva ou preventiva dos bens constantes da Planilha de Quantidade e Preços Orçados (Anexo II) deste Termo de Referência ultrapasse 30 (trinta) dias, procederá a substituição dos mesmos por equipamentos de iguais características e especificações técnicas, sem nenhum ônus para a CODEVASF se ocorrer dentro do período estabelecido na alínea "b" deste subitem.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R\$ 258.504,30 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e trinta centavos), a preços de novembro/2025, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste Termo de Referência.

10.2 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo para fornecimento dos bens do objeto deste TR é de 60 (sessenta) dias, a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes

11.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

11.3. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos e mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal, perfazendo um prazo total de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preços unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos:

a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF.

12.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo da fiscalização da CODEVASF nas faturas/notas fiscais da contratada.

12.3. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.

12.4. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 12.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

12.5. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

12.6. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra "b", da Constituição Federal/88.

12.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

i) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do



imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.

- 12.8. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto
- 12.9. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.
- 12.10. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 12.11. No ato da entrega, será feito o recebimento provisório, com posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.
- 12.12. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, com a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, com o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.
- 12.13. Caso a contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.14. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 12.15. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 12.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 12.17. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 12.18. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.
- 12.19. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 12.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$AM = P \times I$, onde:

AM = Atualização Monetária;

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1 + im1/100)^{dx1/30} \times (1 + im2/100)^{dx2/30} \times \dots \times (1 + imn/100)^{dxn/30} - 1$, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";
d = Número de dias em atraso no mês "m";
m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

- 12.20. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 12.21. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 13.1. Caso ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados com base no índice IPA-OG-DI, Veículos automotores, reboques, carrocerias e autopeças, código 1477397, aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0} \right], \text{ onde:}$$

Onde:

"R" é o valor do reajuste procurado

"V" é o valor contratual a ser reajustado

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta

"I0" é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

- 13.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14. MULTAS

- 14.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) 0,1% (um décimo por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso na entrega até 30 (trinta) dias, até o máximo de 3% (três por cento) do valor do contrato;
- b) 0,15% (quinze centésimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso na entrega acima de 30 (trinta) dias, até o máximo de 9% (nove por cento) do valor do contrato;

- c) Esgotado o prazo estabelecido para o recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico do objeto, ficará caracterizada a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas na Tabela 01.
- 14.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:
- a) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 01;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do objeto.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	20%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	17,5%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	15%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	12,5%

- 14.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 14.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- b. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- c. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Unidade Regional de Finanças da CODEVASF – 1ª/GRG/UFN, o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 14.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da 1ª Superintendência Regional, que procederá ao seu exame.
- 14.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

- 14.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 14.9. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não será exigida Garantia de Execução.

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos, será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área responsável pela execução do contrato.
- 16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 16.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito, a seu exclusivo critério, de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
- 16.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

- 17.1. O recebimento definitivo do objeto, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
 - a) Provisoriamente, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito e posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo II deste Termo de Referência;
 - b) Definitivamente, mediante recibo, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, verificada a qualidade e quantidade dos bens, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
 - b.1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.2. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 17.3. A CODEVASF rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 17.4. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.
- 17.5. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
 - a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- 17.6. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
- 17.7. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
- 17.8. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 17.9. Os bens entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, a critério da fiscalização, e a licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços será obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, contado da data do recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 17.10. Serão recusados apenas os itens da nota fiscal que estiverem em desacordo.
- 17.11. Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela CODEVASF.
- 17.12. A licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços procederá a retirada do(s) material(is) recusado(s) quando da entrega do insumo correto, não se responsabilizando a CODEVASF por qualquer dano ou prejuízo que porventura venha ocorrer ao produto recusado após esse prazo.

- 17.13. A CODEVASF poderá dar a destinação que julgar conveniente ao bem recusado que não for retirado pela licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços no momento estabelecido no subitem 17.12.
- 17.14. Independente de aceitação, a licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços garantirá a qualidade do bem pelo prazo estabelecido no item 21 – GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA deste Termo de Referência, e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado.
- 17.15. Caso seja necessário, um representante da licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.
- 17.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 18.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:
- 18.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 18.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 18.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 18.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 18.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.
- 18.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a CODEVASF poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.
- 18.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 18.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1. A contratada fica obrigada a garantir o funcionamento pleno de todos os materiais e componentes fornecidos.

- 19.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 19.3. Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:
- a) Fornecer os materiais objeto desta licitação conforme condições, especificações e preços registrados, efetuando sua entrega em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações de marca, fabricante, procedência, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome, código da agência e conta corrente);
 - b) Comunicar à CODEVASF, por meio do e-mail 1a.sl@codevasf.gov.br, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos solicitados;
 - c) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico (somente para os itens 1, 2, 6, 7, 8, 12, 20, 27, 28, 29, 42, 48 e 49);
 - d) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos, quando for o caso;
 - e) Lista de todas as peças de reposição necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos por um período de 2 (dois) anos após a entrada em operação, quando for o caso;
 - f) Garantir a assistência técnica no estado de Minas Gerais, do bem ofertado, por um prazo mínimo de 2 (dois) anos, a partir da data de entrega dos mesmos à CODEVASF;
- 19.4. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.
- 19.5. A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada, que os fabricantes dos bens fornecidos, itens 1, 2, 6, 7, 8, 12, 20, 27, 28, 29, 42, 48 e 49 possuem assistência técnica no âmbito do Estado de Minas Gerais. A assistência técnica poderá ser garantida por meio de realização de parcerias com empresas locais.

20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 20.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.
- 20.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

- 20.3. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 20.4. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 20.5. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 20.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

21. GARANTIA DOS DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 21.1. As licitantes responsabilizam-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à CODEVASF.
- 21.2. Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem anterior, a licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- 21.3. Durante o período da garantia mencionado no subitem 21.1, o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços se obriga a efetuar, sem ônus para a CODEVASF, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, sendo que, caso a assistência técnica ultrapasse o prazo estabelecido, procederá a substituição das partes, componentes ou de todo o equipamento, com iguais características e especificações técnicas, sem nenhum ônus para a CODEVASF, sob pena de aplicação das penalidades.

22. MATRIZ DE RISCOS

- 22.1. A matriz de risco está apresentada no anexo III deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da CODEVASF.
- 22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 22.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da

combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

- 22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- 22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

24. ANEXOS

- 24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:
 - Anexo I – Justificativas
 - Anexo II – Planilha de Quantidades e Preços Orçados (com Escopo de Fornecimento)
 - Anexo III – Matriz de Riscos



ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade dos materiais a serem adquiridos, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato do Superintendente Regional, conforme consta do processo 59510.002587/2025-41-e, peça nº 8.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

O sistema de transporte por balsas no lago da represa de Três Marias, no município de Morada Nova de Minas/MG foi assumido pela CODEVASF em decorrência de decisão liminar no âmbito do processo judicial nº 1000007-87.2018.4.01.3812 - Ação de obrigação de fazer e pagar c/c indenização e pedido de tutela de urgência, em trâmite na Justiça Federal - Subseção Judiciária de Sete Lagoas-MG.

Esse sistema de transporte é composto por 08 (oito) balsas, todas de propriedade da CODEVASF, com tempo de uso superior a 30 anos. Pelas características técnicas e de operação dos motores e componentes marítimos, são necessárias manutenções preventivas e corretivas frequentes e, para evitar que o serviço seja interrompido por longos períodos, é fundamental que se tenha disponibilidade de materiais para que os serviços sejam céleres.

O fornecimento dos materiais, de maneira não continuada, sob demanda, e a sistemática adotada se justificam pela necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dos motores e componentes marítimos das balsas, de forma a evitar interrupções na prestação dos serviços de transporte público no lago de Três Marias, que fazem a ligação mais rápida do município de Morada Nova de Minas com os diversos municípios vizinhos e a BR 040.

Como benefícios indiretos, destaca-se a garantia da continuidade do transporte público de passageiros e veículos entre no lago de Três Marias, assegurando o acesso a serviços públicos essenciais, atividades comerciais e turísticas, fomentando o desenvolvimento socioeconômico regional.

A manutenção do serviço de transporte por balsas, bem como as atividades correlatas ao seu funcionamento, não possui alinhamento com o planejamento estratégico e ações desenvolvidas pela CODEVASF, mas decorrem de obrigação assumida por meio de decisão judicial em processo supracitado.

O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010.

Os quantitativos foram estimados com base nas previsões de demanda para o ano de 2026, conforme expertise da CODEVASF, que opera o sistema desde 2018.

Há que se ressaltar ainda que o Sistema de Registro de Preços é um procedimento que viabiliza diversas contratações de compras, esporádicas ou sucessivas, sem a necessidade de realizar um novo procedimento licitatório para cada aquisição, otimizando o tempo e os gastos com o erário.

Foi adotado o Sistema de Registro de Preços pois os bens, objeto da licitação, são considerados bens comuns, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade são definidos por especificações usuais no mercado e estão disponíveis para compra e contratação a qualquer momento.

Não será necessária a promoção de nenhum agrupamento.



Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

Trata-se de fornecimento de bens comuns de mercado.

Não se enquadrando nas condições de dispensa ou inexigibilidade previstas em lei, a contratação da referida obra ocorrerá por meio de licitação pública nos termos da Lei 13.303/2016.

Quanto ao modelo da licitação, a alternativa mais adequada é a modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, para constituição de Sistema de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Os bens objeto desta contratação se classificam como bens comuns para fins de Pregão Eletrônico, não havendo nenhuma complexidade que descaracterize os mesmos quanto a isso.

Além disso, justifica-se o uso da modalidade SRP considerando haver necessidade de contratações frequentes, bem como não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme os incisos I e V, respectivamente, do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

No que se refere a manutenção e assistência técnica dos itens, estará previsto em edital que o pagamento é condicionado ao recebimento definitivo dos materiais, que apenas acontecerá após verificação do correto funcionamento dos equipamentos.

A manutenção preventiva e corretiva é fator essencial ao bom funcionamento de equipamentos eletromecânicos, nesse sentido, o fornecimento de peças, equipamentos e insumos para que haja material disponível para suporte à atividade diária das balsas em operação no lago de Três Marias, em execução pela CODEVASF por força de decisão judicial, é medida que se impõe.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

O preço unitário estimado adotado de cada item foi calculado conforme definido na NORMA DE PESQUISA E DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS (N-440), tendo como base contratações anteriores realizadas pela Administração Pública, dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e pesquisa direta com fornecedores especializados para alguns itens de maior complexidade técnica ou de maior dificuldade de aquisição e consolidação dos preços pelas outras fontes citadas.

Contratações similares da Administração Pública, em andamento ou concluídas, incluindo aquelas realizadas por meio de sistema de registro de preços, foram usadas como referência. Os valores obtidos nessa fonte de pesquisa foram atualizados com o índice IPA-OG-DI Veículos Automotores, Reboques, Carrocerias e Autopeças (código 1477397) da FGV, com data-base em outubro/2025 (Anexo I).

As pesquisas em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de amplo domínio foram realizadas pela 1ª/GRI/UEI, com data, hora e link de acesso constantes nas páginas de cada cotação. A busca foi feita num intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da possível data de divulgação do edital.

Para os itens em que houve cotações diretas com fornecedores, estas foram realizadas pela 1ª/GRI/UEI, por e-mail, selecionando fornecedores com expertise nacional ou local para os referidos itens, também observando o prazo de 6 (seis) meses de antecedência da data de provável divulgação do edital. Durante a pesquisa, foram consideradas as condições comerciais, o local de entrega (incluindo o frete) e a quantidade



a ser licitada.

Conforme o item 4.2.6 da Norma (N-440), os preços coletados foram consolidados em um único preço estimado para cada item. Para isso, aplicou-se a metodologia “por outliers”, a fim de realizar a exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Da adoção do Pregão Eletrônico:

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de bens comuns. A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta nas Especificações Técnicas presentes na Planilha de Quantidades e Preços Orçados (com Escopo de Fornecimento) – Anexo II deste Termo de Referência, que integrarão o Edital, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens comuns.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento seja bem definido e especificado de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo dos fornecimentos que serão contratados.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

O bem comum, quando for possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que seja possível a decisão entre os produtos ofertados pelos participantes com base no menor preço ou maior desconto.

O objeto deste Termo de Referência se destina à aquisição de bens comuns, a qual a disputa entre os licitantes é realizada por meio de oferta eletrônica de lances à distância, na modalidade de Pregão na forma eletrônica.

O Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 regulamentou o Sistema de Registro de Preços, revogando, assim, o Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013. De acordo com o art. 3º do Decreto vigente, o SRP poderá ser utilizado pela Administração, quando esta julgar pertinente, especialmente nos seguintes casos:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Com isso, justifica-se o uso da modalidade SRP considerando haver necessidade de contratações frequentes, bem como não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme os incisos I e V, respectivamente, do referido Artigo.



Da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços:

Sim, considera-se viável e necessário, pois não se vislumbra no curto prazo que a CODEVASF deixe de operar o sistema de transporte público no lago de Três Marias. Como as embarcações estão em fim de vida útil, a necessidade de troca de peças e materiais é constante, de modo que não realizar nova licitação a cada exercício financeiro reduz custos administrativos e garante maior eficiência no planejamento e execução das atividades de manutenção.

Assim, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, e, desde que comprovado que o preço seja vantajoso, poderá ser prorrogada por igual período, porém sem renovação do quantitativo originalmente registrado.

Da não instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:

Divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP): **Sim**.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes:

Sim – A adesão a Atas de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas, pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas.

A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto-evidente a vantagem de uma adesão, esta se coloca como uma exceção ao dever de licitar.

Justificativa da adoção do valor estimado público: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento: Menor preço, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Dos requisitos de aceitação das propostas:

De modo geral, trata-se de peças sobressalentes que precisam ser compatíveis com os motores e demais componentes das embarcações, assim como insumos necessários para execução dos serviços, que promovam ergonomia e segurança dos profissionais de manutenção, além de qualidade ao serviço prestado, como em soldas e revestimentos anticorrosivos.

Desse modo, as especificações técnicas de cada item, conforme consta nas descrições presentes em cada item na Planilha de Quantidades e Preços Orçados (com Escopo de Fornecimento) – Anexo II deste Termo de Referência, precisam ser observadas como critério para aceitação do fornecimento, visto que precisam ser compatíveis com os motores que passarão por manutenções, bem como propiciar aos mantenedores condições de realizar os serviços de maneira saudável, segura e satisfatória.



O valor máximo aceitável não se admite a contratação por valor superior ao definido, sendo que qualquer proposta superior deve ser desclassificada e, não pode ser alterado no decorrer do certame, conforme Acórdão nº 7.213/2015 TCU 2º Câmara. Assim, estabelecido o preço máximo, esse já não serve como base para aceitar as propostas, mas como um verdadeiro limite de preços ofertados, não sendo aceito, em qualquer hipótese valor acima do previsto.

Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):

Não será exigida em função da baixa complexidade do objeto licitado.

Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:

Considerando que os itens são exclusivos para microempresas, de baixo valor individual e baixo risco contratual, opta-se por não exigir capital social mínimo, nos termos da Súmula nº 275 do TCU, por se tratar de exigência discricionária e desproporcional ao objeto, cuja adoção poderia restringir a competitividade sem benefício ao interesse público.

Da não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação:

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes. Contudo, baseado no Art. nº 82, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF, recomenda-se que o licitante guarde observância aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no item 18 do Termo de Referência.

Justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas:

Por se tratar de constituição de Ata de Registro de Preços – ARP, já está prevista a contratação parcelada do quantitativo total licitado, com celebração de contrato ou emissão de Ordens de Fornecimento para fornecimento do quantitativo necessário de itens, já que se trata de Sistema de Registro de Preços – SRP.

Da não exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:

Os itens do presente certame licitatório são para participação exclusiva de ME/EPP, conforme Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

Permissão para Participação de Consórcios:

Não: Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Não: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que itens do presente procedimento licitatório demandam garantia técnica, atendimento especializado e suporte pós-venda centralizado, requisitos que exigem a existência de estrutura operacional própria e responsabilidade técnica concentrada em uma única pessoa jurídica. Tais exigências são incompatíveis com a forma de organização típica das cooperativas, que não dispõem de gestão operacional centralizada nem assumem obrigações técnicas diretamente, atuando como intermediárias entre cooperados autônomos.



Permissão para Subcontratação:

Não se aplica ao tipo de fornecimento. Cabe à contratada responsabilidade integral da rastreabilidade da origem dos itens. A transferência do fornecimento a terceiros comprometeria a confiabilidade da garantia, dificultaria a responsabilização em caso de falhas e aumentaria o risco de materiais em desconformidade com as especificações. Assim, a execução direta pela contratada é condição necessária para assegurar a qualidade, a continuidade e a segurança da prestação.

Dos critérios de reajustamento:

Caso ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, os prazos precisam ser reajustados para remediar os efeitos da inflação e manter o valor atualizado da moeda.

A fórmula de reajustamento prevista neste Termo de Referência é a que vem sendo praticada pela CODEVASF e considera o valor contratual, o índice de reajustamento referente ao mês de aniversário da proposta e o índice de reajustamento referente ao mês de apresentação da proposta. O índice a ser considerado no reajustamento será extraído da tabela publicada na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, "IPA-OG-DI, Veículos automotores, reboques, carrocerias e autopeças, código 1477397". Este índice é o que mais se adequa aos fornecimentos em questão, visto que o objeto do Termo de Referência se trata de peças, equipamentos e insumos utilizados em motores a diesel, equivalendo-se à comercialização de autopeças.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Não se aplica.

Garantia de Execução (caução):

Não será exigida em função da baixa complexidade do objeto licitado.

Garantia do Objeto:

A garantia do objeto deverá obedecer aos prazos definidos nas Especificações Técnicas que constam na Planilha de Quantidades e Preços Orçados (com Escopo de Fornecimento) – Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência, assim como o estabelecido no Código Civil e na garantia ofertada pelos fabricantes dos bens e materiais fornecidos.

Apresentação de amostras:

Não se aplica.

Apresentação de Carta de Solidariedade:

Não se aplica.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações

ANEXO II
ESCOPO DE FORNECIMENTO
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS

Item	CATMAT	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	478440	ALTERNADOR 12V, 90A	UNIDADE	2	R\$ 1.780,40	R\$ 3.560,80
2	465845	ALTERNADOR ELÉTRICO 24V, 90A, BOSCH OU SIMILAR	UNIDADE	2	R\$ 1.745,29	R\$ 3.490,58
3	626887	BANDEIRA INSTITUCIONAL NÁUTICA, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE, COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 65 CM, REPRESENTAÇÃO: NACIONAL DO BRASIL	UNIDADE	8	R\$ 138,05	R\$ 1.104,40
4	238295	BATERIA PARA EMBARCAÇÕES 12 VOLTS, 150 AMPERES, MOURA OU SIMILAR, SEM BASE DE TROCA	UNIDADE	20	R\$ 1.038,09	R\$ 20.761,80
5	615805	BATERIA PARA EMBARCAÇÕES 12 VOLTS, 220 AMPERES, MOURA OU SIMILAR, SEM BASE DE TROCA	UNIDADE	8	R\$ 1.594,88	R\$ 12.759,04
6	631397	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA ME-8R 2450 SCV MECANIZADA SCHNEIDER OU OUTRA COMPATÍVEL	UNIDADE	3	R\$ 8.332,04	R\$ 24.996,12
7	466630	BOMBA PARA ÁGUA SALGADA MODELO MWM 229-6 TD E TDB BRONZE, JARSCO OU OUTRA COMPATÍVEL	UNIDADE	3	R\$ 2.646,51	R\$ 7.939,53
8	484106	BOMBA DE GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DE PINOS GRAXEIROS, CAPACIDADE DE 4 KG DE GRAXA	UNIDADE	10	R\$ 248,47	R\$ 2.484,70
9	458861	BOMBA DE PORÃO 1100 GPH, 12 V, SEAFLO OU OUTRA COMPATÍVEL	UNIDADE	12	R\$ 140,61	R\$ 1.687,32
10	460617	BOMBA DE PORÃO 4700 GPH, 24 V, SEAFLO OU OUTRA COMPATÍVEL	UNIDADE	6	R\$ 754,09	R\$ 4.524,54
11	298376	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, COR AMARELA, ALTURA 30 MM, LARGURA 30 MM, ALTURA HASTE 30 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS Nº 30	UNIDADE	20	R\$ 17,29	R\$ 345,80
12	404814	CARRREGADOR DE BATERIAS 12V ATÉ 150A/H, TENSÃO BIVOLT 110V OU 220V, COM CABO POSITIVO E NEGATIVO, VELOCIDADE RÁPIDO E LENTO, TENSÃO DE SAÍDA 12V - 50A.	UNIDADE	1	R\$ 790,59	R\$ 790,59
13	626076	CAVADERRA ARTICULADA, MATERIAL AÇO CARBONO, HASTE DE FERRO, COMPRIMENTO DO CABO 120 CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS 25 CM, TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	UNIDADE	8	R\$ 118,63	R\$ 949,04
14	462482	CHAVE DE IGNIÇÃO 3 SAÍDAS, COMPATÍVEL COM TRATOR MASSEY FERGUSON	UNIDADE	8	R\$ 163,34	R\$ 1.306,72
15	462482	CHAVE DE IGNIÇÃO (4 TERMINAIS, 2 POSIÇÕES), COMPATÍVEL COM TRATOR VALMET	UNIDADE	10	R\$ 161,82	R\$ 1.618,20
16	429890	CHAVE GRIFO 24", TIPO AMERICANA	UNIDADE	2	R\$ 150,22	R\$ 300,44
17	429890	CHAVE GRIFO 36", TIPO AMERICANA	UNIDADE	2	R\$ 189,34	R\$ 378,68
18	429890	CHAVE GRIFO 48", TIPO AMERICANA	UNIDADE	2	R\$ 461,71	R\$ 923,42
19	606413	CILINDRO DE MERGULHO DE ALUMÍNIO S80 COM VÁLVULA DIN-YOKI	UNIDADE	2	R\$ 4.056,00	R\$ 8.112,00
20	602845	COLETE PARA MERGULHO COR PRETO, TAMANHO ML, 72 KG A 86 KG, MODELO AXION 13 AQUALUNG OU COMPATÍVEL	UNIDADE	1	R\$ 3.334,47	R\$ 3.334,47
21	480062	CORDA NAVAL, DIÂMETRO 40 MM, MATERIAL NYLON	METROS	100	R\$ 33,51	R\$ 3.351,00
22	606949	DESENGRAXANTE LÍQUIDO, TIPO LIMPA MOTOR/PORÃO DE EMBARCAÇÃO, INDUSTRIAL BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 5 LITROS, LOCITE REFERÊNCIA SF 7839 OU COMPATÍVEL	FRASCOS	40	R\$ 170,85	R\$ 6.834,00
23	626321	DETERGENTE LÍQUIDO, FRASCO COM 500 ML, MARCA YPF OU COMPATÍVEL	FRASCOS	48	R\$ 2,94	R\$ 141,12
24	371877	ELETRODO REVESTIDO 6029 - 3,25 MM, 350 MM, LATA COM 20 KG	LATA	3	R\$ 842,32	R\$ 2.526,96
25	371882	ELETRODO REVESTIDO 6013 - 4,0 MM, LATA COM 20 KG	LATA	3	R\$ 665,93	R\$ 1.997,79
26	227348	ESTOPA, FIO DE ALGODÃO, LIMPEZA DE DETRITOS E RESTOS DE ÓLEO, EMBALAGEM DE 1 KG	PACOTE	100	R\$ 18,19	R\$ 1.819,00
27	446973	EQUIPAMENTO DE SOLDA PORTÁTIL A BASE DE GASES OXIGÊNIO E ACETILENO. CONJUNTO DE : 01 MAÇARICO DE SOLDA FAMABRAS MODELO FMA-201 OU EQUIVALENTE, 01 EXTENSÃO Nº 01 (ESPESURAS A SOLDAR DE 0,3 A 0,5 MM), 01 EXTENSÃO Nº 06 (ESPESURAS A SOLDAR DE 0,8 A 10 MM), 01 REGULADOR DE OXIGÊNIO FAMABRAS MODELO RH-16 OU EQUIVALENTE, 01 REGULADOR DE ACETILENO FAMABRAS MODELO RH-03 OU EQUIVALENTE, 01 CILINDRO DE ACETILENO, COM CAPACIDADE DE 1,2 KG, 01 CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS, 01 CONJUNTO DE MANGUEIRA DUPLA DE 5,0 METROS DE COMPRIMENTO, 01 CARRINHO COM SUPORTE PARA OS CILINDROS, 01 VÁLVULA CORTA CHAMA PARA REGULADOR DE OXIGÊNIO, 01 VÁLVULA CORTA CHAMA PARA REGULADOR DE ACETILENO, 01 VÁLVULA CORTA CHAMA PARA MAÇARICO DE OXIGÊNIO, 01 VÁLVULA CORTA CHAMA PARA MAÇARICO DE ACETILENO/SIP.	UNIDADE	2	R\$ 3.755,73	R\$ 7.511,46
28	483337	EXAUSTOR METÁLICO, TIPO INDUSTRIAL, DIÂMETRO 40 CM, PARA EXAUSTÃO DE GASES DE SOLDA, COM MOTOR MONOFÁSICO 110 V, POTÊNCIA MÍNIMA 140W, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	3	R\$ 255,63	R\$ 766,89
29	283811	EXAUSTOR METÁLICO, TIPO INDUSTRIAL, DIÂMETRO 50 CM, COR CINZA, PARA EXAUSTÃO DE GASES DE SOLDA, COM MOTOR MONOFÁSICO 110 V, COM REVERSÃO, POTÊNCIA MÍNIMA 1/3 HP, CERTIFICADO PELO INMETRO	UNIDADE	1	R\$ 585,04	R\$ 585,04
30	221128	FILTRO DE AR EXTERNO, AP4630/1 TECFLU OU COMPATÍVEL	UNIDADE	30	R\$ 208,48	R\$ 6.254,40
31	221128	FILTRO DE AR INTERNO, TECFLU AS-840 OU COMPATÍVEL	UNIDADE	30	R\$ 99,79	R\$ 2.993,70
32	603970	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL TECFLU PSC 72/2 OU COMPATÍVEL	UNIDADE	100	R\$ 24,69	R\$ 2.469,00
33	603970	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TECFLU AG68 OU COMPATÍVEL	UNIDADE	20	R\$ 10,97	R\$ 219,40
34	311236	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 171 TECFLU OU COMPATÍVEL	UNIDADE	40	R\$ 34,50	R\$ 1.380,00
35	311236	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 962 TECFLU OU COMPATÍVEL	UNIDADE	75	R\$ 39,41	R\$ 2.955,75
36	311236	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 123 TECFLU OU COMPATÍVEL	UNIDADE	75	R\$ 32,63	R\$ 2.447,25
37	604049	GAXETA QUADRADA GRAFITADA DE ALGODÃO, BITOLA 5/16", EMBALAGEM DE 5 KG	UNIDADE	2	R\$ 247,30	R\$ 494,60
38	604049	GAXETA QUADRADA GRAFITADA DE ALGODÃO, BITOLA 3/8", EMBALAGEM DE 5 KG	UNIDADE	5	R\$ 234,63	R\$ 1.173,15
39	604049	GAXETA QUADRADA GRAFITADA DE ALGODÃO, BITOLA 1/2", EMBALAGEM DE 5 KG	UNIDADE	4	R\$ 237,83	R\$ 951,32
40	604049	GAXETA QUADRADA GRAFITADA DE FIBRAS ACRÍLICAS, BITOLA 9/16", EMBALAGEM DE 10 KG	UNIDADE	3	R\$ 378,89	R\$ 1.136,67
41	604049	GAXETA QUADRADA GRAFITADA DE ALGODÃO, BITOLA 5/8", EMBALAGEM DE 10 KG	UNIDADE	3	R\$ 472,37	R\$ 1.417,11
42	600081	GERADOR DE ENERGIA, EQUIPADO COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS DE 450CC, MONOCILÍNDRICO, REFRIGERADO A AR, COM PARTIDA MANUAL E ELÉTRICA, COM ALTERNADOR SÍNCRONO, MONOFÁSICO BIVOLT 115/230 V, 2 FOLIOS, COM 9,0 KVA DE POTÊNCIA MÁXIMA, EXCITATRIZ ROTATIVA POR ESCOVAS, DOTADO DE REGULADOR ELÉTRONICO AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR), COM CARRREGADOR DE BATERIA AUXILIAR 12 VDC / 8 A E HORÍMETRO DIGITAL, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS DE COMBUSTÍVEL E AUTONOMIA DE ATÉ 6 HORAS DE FUNCIONAMENTO. ACOPLADO A QUADRO RESISTENTE COM 2 RODAS E 2 ALÇAS DE TRANSPORTE.	UNIDADE	1	R\$ 6.845,86	R\$ 6.845,86
43	286755	JOGO DE CHAVES COMBINADAS, COM 17 PEÇAS, DE 6 A 22 MM, MATERIAL AÇO, REVESTIMENTO CROMO	JOGO	1	R\$ 296,62	R\$ 296,62
44	462535	JOGO DE JUNTAS COMPLETO PARA MOTOR MWM, MODELO D229, 4 CILINDROS	JOGO	4	R\$ 467,53	R\$ 1.870,12
45	464793	JOGO DE JUNTAS COMPLETO PARA MOTOR SCANIA 113 DSI1, 6 CILINDROS	JOGO	3	R\$ 1.417,84	R\$ 4.253,52
46	603109	MANGUEIRA PLÁSTICA (MANGOTE DE SUÇÃO) DIÂMETRO INTERNO DE 1,1/2" PARA MOTOBOMBA, ROLO COM 25 METROS	UNIDADE	5	R\$ 530,69	R\$ 2.653,45
47	604870	MANGUEIRA TECALON (TUBO DE NYLON/TUBULAÇÃO DE POLIAMIDA), PRETO, NA BITOLA DE 1,2 X 9 MILÍMETROS, ROLO DE 20 METROS	UNIDADE	10	R\$ 144,43	R\$ 1.444,30
48	449410	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA, PARA SOLDAGEM TIG DC COM ALTA FREQUÊNCIA E ELETRODO REVESTIDO, MONOFÁSICA 220V, CORRENTE DE SOLDAGEM DE 20A, CICLO DE TRABALHO DE 35% QUANDO EXIGIDA NA POTÊNCIA DE 200A, GRAU DE PROTEÇÃO: CLASSE IP23, FREQUÊNCIA 50/60 HZ	UNIDADE	1	R\$ 3.328,47	R\$ 3.328,47
49	604603	MOTOR DE PARTIDA, POTÊNCIA 5,5 KW, TENSÃO 24V, BOSCH OU COMPATÍVEL	UNIDADE	3	R\$ 2.590,50	R\$ 7.771,50
50	461566	ÓLEO LUBRIFICANTE API CH4 - 15 W 40 PARA MOTOR DIESEL, EMBALAGEM CONTENDO 20 LITROS	GALÃO	150	R\$ 463,74	R\$ 69.561,00
51	214519	PAPELÃO HIDRÁULICO DE USO UNIVERSAL, CONTENDO FIBRA DE ARAMIDA, CARGAS REFORÇANTES E OUTROS MATERIAIS ESTÁVEIS A ELEVADAS TEMPERATURAS LIGADOS COM BORRACHA NBR. LIMITES DE SERVIÇOS: TEMPERATURA EM USO CONTÍNUO = 240°C, TEMPERATURA MÁXIMO 400°C, PRESSÃO EM USO CONTÍNUO = 50 BAR, PRESSÃO MÁXIMA = 110 BAR. ESPESSURA 3,2 MM, TAMANHO 1500 MM X 1600 MM. TIPO NA 1002 TEADIT	UNIDADE	2	R\$ 1.509,99	R\$ 3.019,98
52	603970	PAR DE FILTRO COMBUSTÍVEL DIESEL TECFLU PC 161 OU COMPATÍVEL	UNIDADE	130	R\$ 26,07	R\$ 3.389,10
53	630174	RODO, CABO DE MADEIRA, SUPORTE DE MADEIRA, COMPRIMENTO DO SUPORTE 60 CM, ALTURA DO CABO DE 1,5M, SUPORTE COM DUAS BORRACHAS	UNIDADE	30	R\$ 11,13	R\$ 333,90
54	226795	SABÃO EM PÓ AMARELO	QUILOGRAMAS	100	R\$ 6,51	R\$ 651,00
55	303682	TERMINAL DE BATERIA DE PONTEIRA PARA CABOS DE ATÉ 10 MILÍMETROS	UNIDADE	50	R\$ 17,57	R\$ 878,50
56	272674	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1,1/2" ROSCÁVEL EM PVC PARA MOTOBOMBA	UNIDADE	10	R\$ 85,41	R\$ 854,10
57	422457	VASSOURA DE FOGO LANÇA CHAMAS MAÇARICO, COM 2 REGISTROS - UM JUNTO À CONEXÃO E OUTRO NA HASTE	UNIDADE	6	R\$ 93,18	R\$ 559,08
					Total	R\$ 258.504,30



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
MIDR**
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Gerência Regional de Irrigação e Operações

ANEXO III
MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO:	59510.002587/2025-41-e
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS EMBARCAÇÕES (BALSAS) EM USO NO LAGO DE TRÊS MARIAS, NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA DE MINAS/MG, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Aquisição de peças, equipamentos e insumos diversos, destinados à manutenção das embarcações (balsas) em uso no lago de Três Marias, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, utilizando Sistema de Registro de Preços, no âmbito da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf no Estado de Minas Gerais
LOCAL DE EXECUÇÃO:	1ª Superintendência Regional - Minas Gerais
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	1ª/GRI
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	1ª/GRI

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasinando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC001	Gestão contratual	Entrega dos insumos, peças e equipamentos com atraso, fora do limite estabelecido, sem manifestação da CONTRATADA.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	Caso ocorra, receberá o objeto contratado e aplicará as sanções cabíveis, previstas no Edital e em lei.	Contratada	2- Baixa	4- Grande	Risco Alto	Aceitar	PREVENTIVO: Solicitar cronograma de entrega dos bens. ATENUANTE: Aplicar multas por atraso conforme estipulado no contrato.
RC002	Gestão contratual	Fornecedor não realizar a entrega das peças, insumos e equipamentos.	Poderá ocorrer impossibilidade de recebimento dos bens	A Codevasf poderá prever garantia contratual permitida em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços. No caso do descumprimento	Contratada	3- Média	5- Muito Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Realizar uma avaliação rigorosa da capacidade e histórico do fornecedor antes da contratação. ATENUANTE: Aplicação de penalidade.
RC003	Gestão contratual	Dano na descarga ou organização das peças, insumos e equipamentos na entrega.	Poderá ocorrer depreciação/deterioração/roubo/furto de bens	O transporte, carga e descarga são responsabilidade da CONTRATADA. Dessa maneira, cabe a ela a substituição imediata do material danificado durante a descarga. Caso	Contratada	2- Baixa	4- Grande	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Exigir embalagens adequadas e métodos de transporte seguros no contrato. ATENUANTE: Solicitar a substituição ou reparo imediato dos equipamentos danificados.
RC004	Gestão contratual	Roubo ou extravio de carga	Poderá ocorrer depreciação/deterioração/roubo/furto de bens	O transporte, carga e descarga são responsabilidade da CONTRATADA. Dessa maneira, cabe a ela a substituição imediata do material danificado durante a descarga. Caso	Contratada	2- Baixa	4- Grande	Risco Alto	Transferir	PREVENTIVO: Contratar seguro de transporte para cobertura contra roubo e extravio, e implementar sistemas de rastreamento e monitoramento da carga. ATENUANTE: Acionar o seguro de transporte em caso de sinistro.
RC005	Gestão contratual	Férias coletivas na empresa fabricante ou fornecedora.	Poderá ocorrer morosidade no processo e/ou atividade	A CONTRATADA deverá se programar para atender no prazo fixado, pois não haverá prorrogação de prazo motivada por férias coletivas na empresa.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Mitigar	PREVENTIVO: Planejar o cronograma de fornecimento levando em consideração o calendário de férias da empresa. ATENUANTE: Ajustar temporariamente o cronograma do projeto para minimizar impactos.
RC006	Gestão contratual	Afastamento do gestor da OF ou contrato.	Poderá ocorrer ineficiência da Governança e Gestão	Cabe à CONTRATADA a nomeação de outro gestor para ser o contato direto com a FISCALIZAÇÃO e a Codevasf deverá receber as informações de contato do novo gestor.	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Documentar todos os procedimentos e informações do projeto para continuidade. ATENUANTE: Nomear um gestor interino para assumir imediatamente as atividades.
RC008	Gestão contratual	Empresa vencedora entrar em processo de falência ou concordata.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	Interrupção dos serviços ou fornecimento de bens contratados, resultando em atrasos significativos na execução do projeto, potencial aumento de custos e a necessidade de	Contratada	2- Baixa	5- Muito Grande	Risco Alto	Transferir	PREVENTIVO: Realizar uma avaliação rigorosa da capacidade e histórico do fornecedor antes da contratação. ATENUANTE: Ajustar temporariamente o cronograma do projeto para minimizar impactos.

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC009	Gestão contratual	Empresa não pagar os tributos decorrentes da contratação.	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	A Codevasf realizará retenção na fonte dos valores relativos aos tributos.	Contratada	2- Baixa	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Incluir cláusulas contratuais que obriguem a regularização fiscal e solicitar certidões negativas de débitos fiscais periodicamente. ATENUANTE: Reter pagamentos futuros até a regularização dos tributos.
RC010	Gestão contratual	Alteração de leis que impactem no objeto do fornecimento. (Ex.: Leis tributárias, CCT, etc)	Poderá ocorrer dificuldade na obtenção de autorizações e licenças	A CONTRATADA poderá solicitar o aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro da OF ou contrato, conforme disposto em lei, para análise jurídica da Codevasf.	Compartilhado	2- Baixa	5- Muito Grande	Risco Alto	Aceitar	PREVENTIVO: Incluir cláusulas de revisão contratual em caso de alterações legislativas significativas. ATENUANTE: Renegociar os termos do contrato para reequilíbrio econômico-financeiro.
RC011	Gestão contratual	Variação cambial do dólar - Variação cambial com percentual entre o menor valor e o maior valor no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	A CONTRATADA poderá contratar um seguro cambial. Ordens de Fornecimento e contratos sujeitos à variação de moeda estrangeira podem ser protegidos por operações de	Compartilhado	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Estabelecer cláusulas de reajuste contratual baseadas em índices de variação cambial. ATENUANTE: Renegociar o preço com base na variação cambial observada.
RC012	Gestão contratual	Variação cambial do dólar acima do previsto - Variação cambial acima do percentual previsto no item anterior, a partir da data da assinatura da OF ou contrato ou data de recebimento	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	A CONTRATADA poderá solicitar o aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro da OF ou do contrato, conforme disposto em lei, somente da diferença acima do valor limite.	Compartilhado	3- Média	5- Muito Grande	Risco Alto	Transferir	PREVENTIVO: Firmar contratos com previsão de reequilíbrio econômico-financeiro. ATENUANTE: Acionar cláusulas de reajuste contratual específicas.
RC013	Gestão contratual	Variação da inflação (I PCA) - Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até a data de entrega em relação a variação do	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	A CONTRATADA poderá solicitar o aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro da OF ou do contrato, conforme disposto em lei, somente da diferença acima do valor limite.	Compartilhado	3- Média	4- Grande	Risco Alto	Aceitar	PREVENTIVO: Incluir cláusulas de reajuste contratual baseadas no IPCA. ATENUANTE: Renegociar os preços contratuais com base na inflação observada.
RC014	Gestão contratual	Greve da Receita Federal nos fornecimentos importados devidamente comprovados os impactos.	Poderá ocorrer morosidade no processo e/ou atividade	Em caso de greve que impacte no atendimento dos prazos, estes serão prorrogados por período correspondente ao da paralisação.	Compartilhado	2- Baixa	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Diversificar fornecedores para minimizar o impacto. ATENUANTE: Ajustar o cronograma de fornecimento para minimizar atrasos.
RC015	Gestão contratual	Ausência ou baixa disponibilidade de insumos para a fabricação das peças, insumos e equipamentos.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	A CONTRATADA deverá renegociar com seus fornecedores com a finalidade de atender ao objeto contratado, sem ônus à Codevasf.	Contratada	2- Baixa	4- Grande	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Estabelecer contratos com múltiplos fornecedores. ATENUANTE: Negociar prazos de entrega estendidos com base na disponibilidade de insumos.
RC016	Gestão contratual	Lockdown - Paralisação de atividades comerciais na cidade, região ou país de origem de fabricação da peça, insumo ou equipamento, bem como no local do recebimento, por	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	Em caso de paralisação de atividades comerciais que impacte no atendimento dos prazos, estes serão prorrogados por período correspondente ao da paralisação.	Compartilhado	2- Baixa	5- Muito Grande	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO: Desenvolver planos de contingência para garantir a continuidade do fornecimento. ATENUANTE: Renegociar prazos de entrega com base na situação de força maior.
RC017	Gestão contratual	Greve do setor de transporte impedindo o Transporte da peça, insumo ou equipamento.	Poderá ocorrer morosidade no processo e/ou atividade	Em caso de greve que impacte no atendimento dos prazos, estes serão prorrogados por período correspondente ao da paralisação.	Compartilhado	2- Baixa	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Planejar o fornecimento com margem de segurança nos prazos. ATENUANTE: Ajustar os prazos de entrega conforme necessário.
RC019	Gestão contratual	Encerramento de fabricação do modelo licitado, no período do fornecimento.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	Alteração de marca e/ou especificação da peça, insumo ou equipamento a ser fornecido. A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência, em substituição ao	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO: Estabelecer contratos com cláusulas que permitam a substituição por modelos equivalentes. ATENUANTE: Negociar a entrega de um modelo substituto com especificações equivalentes.

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC020	Gestão contratual	Encerramento de fabricação de componentes do fornecimento.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	Alteração de marca e/ou especificação da peça, insumo ou equipamento a ser fornecido. A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência, em substituição ao	Contratada	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO: Incluir cláusulas de substituição por componentes equivalentes no contrato. ATENUANTE: Negociar com o fornecedor a substituição dos componentes por alternativas equivalentes."
RC021	Gestão contratual	Encerramento de comercialização de componentes do fornecimento em função de avanço tecnológico.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	Alteração de marca e/ou especificação da peça, insumo ou equipamento a ser fornecido. A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência, em substituição ao	Contratada	3- Média	3- Moderado	Risco Moderado	Aceitar	PREVENTIVO: Monitorar tendências tecnológicas e adaptar contratos conforme necessário. ATENUANTE: Negociar a substituição dos componentes por alternativas tecnologicamente avançadas."
RC022	Gestão contratual	Entrega em desacordo com as especificações do Edital.	Poderá ocorrer descumprimento de instrumentos contratuais	A Codevasf acompanhará com rigor por meio de critérios técnicos objetivamente observáveis e comprováveis, se os níveis de qualidade das peças, insumos ou	Contratada	2- Baixa	4- Grande	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Incluir cláusulas de penalidade por não conformidade e garantir mecanismos de correção. ATENUANTE: Aplicar penalidades conforme previsto no contrato."
RC023	Gestão contratual	Falta de recurso para a formalização da OF ou contrato e Termos Aditivos.	Insuficiência de recursos orçamentários para projetos estruturantes	A Codevasf não realizará a contratação. Caso haja OF ou contrato em vigência, a Codevasf realizará o pagamento das etapas já autorizadas, iniciadas (mediante comprovação de	Contratante	2- Baixa	5- Muito Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Planejar e garantir alocação orçamentária adequada antes da formalização. ATENUANTE: Repriorizar projetos e alocar recursos conforme a disponibilidade financeira."
RC024	Gestão contratual	Atraso nos pagamentos após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.	Poderá ocorrer imprevisibilidade nos pagamentos	A CONTRATADA deverá solicitar o pagamento da atualização monetária conforme o disposto no art. 5, anexo XI da IN 05/2017 e possuir capital de giro para os fornecimentos.	Contratante	2- Baixa	4- Grande	Risco Alto	Mitigar	PREVENTIVO: Implementar um sistema de gestão financeira eficiente para garantir o pagamento em dia. ATENUANTE: Negociar prazos de pagamento com os fornecedores."
RC028	Gestão contratual	O atraso no fornecimento impactar na sua utilização na execução de um determinado serviço.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	O prazo definido pela Codevasf deverá estar de acordo com o planejamento de execução do serviço que dependa do fornecimento do objeto da contratação sendo monitoras as	Contratada	2- Baixa	5- Muito Grande	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Monitorar o progresso regularmente e ajustar o planejamento conforme necessário. ATENUANTE: Reprogramar as atividades afetadas pelo atraso."
RC029	Gestão contratual	Interrupção da OF ou contrato para verificação da impossibilidade provisória de recebimento da peça, insumo ou equipamento por parte da Codevasf.	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	A contagem do prazo para a entrega será interrompida considerando as obrigações e direitos de ambas as partes.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Incluir cláusulas de interrupção programada no contrato. ATENUANTE: Negociar um plano de ação para retomar o fornecimento o mais rápido possível."
RC030	Gestão contratual	Afastamento do gestor/ fiscal da OF ou contrato.	Poderá ocorrer ineficiência da Governança e Gestão	A Codevasf nomeará substituto para que a gestão não fique comprometida.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Nomear um substituto capacitado e manter registros detalhados das atividades. ATENUANTE: Nomear um substituto qualificado de forma imediata."
RC031	Gestão contratual	Falta de conhecimento técnico do fiscal nomeado quanto ao objeto contratado.	Poderá ocorrer ineficiência nas atividades operacionais	A Codevasf disponibilizará recursos de capacitação técnica e apoio, caso necessário.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Fornecer treinamento específico sobre o objeto contratado ao fiscal nomeado. ATENUANTE: Fornecer treinamento especializado ao fiscal."
RC032	Gestão contratual	Falta de ferramentas e/ou infraestrutura para a realização da fiscalização.	Poderá ocorrer ineficiência nas atividades operacionais	A Codevasf disponibilizará todas as ferramentas e infraestrutura necessária para a realização das atividades de fiscalização.	Contratante	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Equipar os fiscais com as ferramentas e infraestrutura necessárias. ATENUANTE: Adquirir ou disponibilizar as ferramentas e infraestrutura necessárias."

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC033	Gestão contratual	Mudança nos locais de entrega dos materiais, equipamentos ou máquinas, por interesse da Codevasf, dentro de sua área de atuação.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	A Codevasf comunicará a CONTRATADA sobre a alteração do endereço de entrega, avaliando em conjunto com a empresa a necessidade de algum ajuste quanto	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Incluir cláusulas contratuais que permitam flexibilidade nos locais de entrega. ATENUANTE: Negociar ajustes no contrato para refletir as mudanças de local."
RC034	Gestão contratual	Alteração do prazo do fornecimento por necessidade de tramitação interna de documentos relacionados à OF ou contrato.	Poderá ocorrer morosidade no processo e/ou atividade	O prazo será acrescido, em dias úteis, considerando o a análise em conjunto da Codevasf e da Contratada frente às tramitações ocorridas, caso seja relevante.	Compartilhado	2- Baixa	3- Moderado	Risco Moderado	Mitigar	PREVENTIVO: Planejar prazos realistas considerando a tramitação interna. ATENUANTE: Negociar prazos de entrega ajustados conforme a tramitação documental."
RC040	Gestão contratual	Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada.	Atrasos na execução contratual	Atrasos na execução contratual, inexecução, danos a terceiros ou a administração pública, celebração de aditivos.	Contratada	4- Alta	4- Grande	Risco Alto	Transferir	PREVENTIVO: Atuação presente da fiscalização e acompanhamento das etapas do cronograma de execução, notificação da Contratada. Equipes de apoio à fiscalização, terceirizada ou própria. ATENUANTE: Aditamento contratual

* Ocultar as linhas que não forem utilizadas e formatar a altura das linhas.

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
No	Vandilson Soares da Cunha Lotação: 1º/GRI
ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
No	Adriano Silveira Giordani Lotação: 1º/GRI/UEI
No	Marcus Frederico Sousa Meneses Lotação: 1º/GRI/UEI
No	Lotação:
No	Lotação:
No	Lotação:
LOCAL/DATA:	Montes Claros/MG, 8 de abril de 2026

Obs.: Em 16 de dezembro de 2024, foi aprovado o "Plano de Gerenciamento de Riscos em Contratações e Doações da Codevasf", que contempla o Modelo de Elaboração do Mapa e Matriz de Contratações, por meio da Deliberação nº 57 de dezembro de 2024 (processo nº 59500.003411/2024-44-e). O Plano atende à recomendação nº 4 do Relatório de Auditoria nº 902916-Controladoria-Geral da União - CGU (Processo nº 59500.002345/2022-23-e) que em 31 de dezembro de 2024